



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 40/2020

OBJETO: Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
13/08/2020, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(todos os itens)**

São Luís
- 2020 -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2020
PROCESSO SEI N. 0010059-49.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **13/08/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0010059-49.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Item	Referência	Unidade	Quantidade
1.	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. Frasco de 5ml. 3M, FGM ou Yller (ou similar)	Frasco	2
2.	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada. Biodinâmica ou Maquira (ou similar)	Kit	1
3.	Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. Seringa de 2g. 3M e FGM (ou similar)	Seringa	1
4.	Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. Seringa de 2g. 3M e FGM (ou similar)	Seringa	1
5.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1
6.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1
7.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1
8.	Selante, tipo fósulas e fissuras. Seringa de 2g. Maquira e FGM	Seringa	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	(ou similar)		
9.	Bicarbonato de sódio. Frasco de 250g. Polidental ou Asfer (ou similar)	Franco	4
10.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Espátula	1
11.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium	Espátula	1
12.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Espátula	1
13.	Espátula para resina de aço inox . Ice ou Golgran (ou similar)	Kit	1
14.	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar)	Caixa	1
15.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2
16.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2
17.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr. (ou similar)	Escova	2
18.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2
19.	Pontas de acabamento e polimento de resina composta. Microdont ou All Prime (ou similar)	Kit	1
20.	Anestésico tópico gel. Pote de 12g. Nova DFL ou Cristália (ou similar)	Pote	2
21.	Enxaguatório com Cloridrato de Benzidamina. Frasco de 250ml. Aché ou Cimed (ou similar)	Frasco	4
22.	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Frasco de 200ml. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar)	Frasco	2
23.	Compressas de Gazes hidrófilas. Cremer ou Ultracotton (ou similar)	Pacote	5
24.	Brocas diamantadas para acabamento. Fava, KG Sorensen ou Microdont (ou similar)	Kit	2
25.	Brocas para acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3
26.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3
27.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3
28.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3
29.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3
30.	Cimento de hidróxido de cálcio composto de pasta radiopaca. Dentsply ou Kerr (ou similar)	Kit	1
31.	Álcool antisséptico em gel, teor alcóolico 70%. Frasco de 5l. LimSept, Asseptgel ou QÓtimo. (ou similar)	Frasco	12
32.	Máscara de proteção facial. Norgraf ou Carbografite	Máscara	20
33.	Máscara N95 PFF2 (com ou sem válvula). 3M, Delta Plus ou Descarpac (ou similar)	Máscara	300
34.	Jalecos descartáveis. Medgauze e Descarpac (ou similar)	Embalagem	100
35.	Água oxigenada a 3% de peróxido de hidrogênio, 10 volumes. Frasco de 1l. Rioquímica ou Farmax (ou similar)	Litro	5
36.	Óculos de proteção individual. SSPlus ou Uvex (ou similar)	Óculos	4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

37.	Álcool em gel 70% , antisséptico, hidratante para as mãos. Frasco de 500ml Zeiss, Dana ou Ciclofarma (ou similar)	Frasco de 500ml	50
------------	--	--------------------	----

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 14.628,85 (quatorze mil, seiscentos e vinte oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.
- 2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- 2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 03/08/2020 até as 14:00 horas do dia 13/08/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 13/08/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.
- 8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.
- 8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,04 (quatro centavos)**.
- 8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior percentual serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Item	Referência	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1.	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. Frasco de 5ml. 3M, FGM ou Yller (ou similar)	Frasco	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2.	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada. Biodinâmica ou Maquira (ou similar)	Kit	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
3.	Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. Seringa de 2g. 3M e FGM (ou similar)	Seringa	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4.	Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. Seringa de 2g. 3M e FGM (ou similar)	Seringa	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
6.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
7.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
8.	Selante, tipo fôssulas e fissuras. Seringa de 2g. Maquira e FGM (ou similar)	Seringa	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
9.	Bicarbonato de sódio. Frasco de 250g. Polidental ou Asfer (ou similar)	Franco	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Espátula	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium	Espátula	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Espátula	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13.	Espátula para resina de aço inox . Ice ou Golgran (ou similar)	Kit	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14.	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar)	Caixa	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr. (ou similar)	Escova	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19.	Pontas de acabamento e polimento de resina composta. Microdont ou All Prime (ou similar)	Kit	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20.	Anestésico tópico gel. Pote de 12g. Nova DFL ou Cristália (ou similar)	Pote	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21.	Enxaguatório com Cloridrato de Benzidamina. Frasco de 250ml. Aché ou Cimed (ou similar)	Frasco	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22.	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Frasco de 200ml. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar)	Frasco	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23.	Compressas de Gazes hidrófilas. Cremer ou Ultracotton (ou similar)	Pacote	5	R\$ (.....)	R\$ (.....)
24.	Brocas diamantadas para acabamento. Fava, KG Sorensen ou Microdont (ou similar)	Kit	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
25.	Brocas para acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
26.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
27.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
28.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
29.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
30.	Cimento de hidróxido de cálcio composto de pasta radiopaca. Dentsply ou Kerr (ou similar)	Kit	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
31.	Álcool antisséptico em gel, teor alcóolico 70%. Frasco de 5l. LimSept, Asseptgel ou QÓtimo. (ou similar)	Frasco	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
32.	Máscara de proteção facial. Norgraf ou Carbografite	Máscara	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
33.	Máscara N95 PFF2 (com ou sem válvula). 3M, Delta Plus ou Descarpack (ou similar)	Máscara	300	R\$ (.....)	R\$ (.....)
34.	Jalecos descartáveis. Medgauze e Descarpack (ou similar)	Embalagem	100	R\$ (.....)	R\$ (.....)
35.	Água oxigenada a 3% de peróxido de hidrogênio, 10 volumes. Frasco de 1l. Rioquímica ou Farmax (ou similar)	Litro	5	R\$ (.....)	R\$ (.....)
36.	Óculos de proteção individual. SSPlus ou Uvex (ou similar)	Óculos	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

37.	Álcool em gel 70% , antisséptico, hidratante para as mãos. Frasco de 500ml Zeiss, Dana ou Ciclofarma (ou similar)	Frasco de 500ml	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
------------	---	-----------------	----	------------------------------------	------------------------------------

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) A adoção de marcas de referência para determinados produtos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os produtos a serem adquiridos de acordo com as características necessárias para uma adequada prestação dos serviços odontológicos, podendo ser aceitos objetos similares, equivalentes ou de igual qualidade

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

f) Prazo de garantia, em conformidade com o ITEM 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

19.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 22 de julho de 2020.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida aquisição visa a compra dos produtos e materiais que são indispensáveis ao atendimento dos servidores e seus dependentes no consultório odontológico do Tribunal regional eleitoral do Maranhão.

2.2. As atividades desenvolvidas no consultório odontológico da SEMED se dão com a utilização de material de consumo a ser repostado periodicamente. Manter atualizado o estoque desses produtos é condição indispensável ao desempenho das atividades da Seção.

2.3. Ressaltamos a necessidade de aquisição de novos tipos de equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme determinação da Anvisa, necessários para profissionais que atuam em procedimentos com risco de geração de aerossóis.

2.3. Serão beneficiados com a aquisição dos produtos e materiais objeto desta Licitação:

- a) membros do Tribunal;
- b) servidores ativos e inativos;
- c) servidores requisitados e lotados provisoriamente no TRE-MA;
- d) servidores sem vínculo efetivo, ocupantes de cargos em comissão no TRE-MA;
- e) dependentes legais ou econômicos dos beneficiários, cadastrados na Secretaria de Gestão de Pessoas; e
- f) pensionistas.

2.4. A contratação pretendida está em perfeita conexão com o Macrodesafio de Aperfeiçoamento da Gestão de Custo e traz ganhos para a Administração e para os beneficiários, como melhor qualidade de vida, índices de satisfação maiores e redução no quantitativo de absenteísmo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 DOS PRODUTOS

REFERÊNCIA*	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1) Adesivo dental, tipo universal,	Adesivo dental, tipo ativação	Frasco	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ativação dual. 3M, FGM ou Yllor (ou similar)	dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos , inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.		
2) Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar)	Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit	1
3) Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. 3M e FGM (ou similar)	Resina em bulk de baixa concentração, flow, radiopaca, de consistência fluída, baixa viscosidade e fotopolimerizável. Mais translúcida, permitindo incrementos e polimerização de até 4mm. Composição: eretano dim aromático, dimetacrilato afm, dodecano dimetacrilato, sílica 20nm, zircônia 4-11nm e trifluoreto de 100nm. Cor A2. Seringa de 2g	Seringa	1
4) Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. 3M e FGM (ou similar)	Resina em bulk de baixa concentração, flow, radiopaca, de baixa viscosidade e fotopolimerizável. Mais translúcida, permitindo incrementos e polimerização de até 4mm. Composição: eretano dim aromático, dimetacrilato afm, dodecano dimetacrilato, sílica 20nm, zircônia 4-11nm e trifluoreto de 100nm. Cor A3. Seringa de 2g.	Seringa	1
5) Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. 3 M ou FGM (ou similar)	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, alto brilho e polimento. Todas as nanopartículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Composição: matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Cor	Seringa	1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	A2D. Seringa de 4g.		
6) Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. 3 M ou FGM (ou similar)	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, alto brilho e polimento. Todas as nanopartículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Composição: matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de ircônia/Sílica. Cor A3D. Seringa de 4g.	Seringa	1
7) Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. 3 M ou FGM (ou similar)	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, alto brilho e polimento. Todas as nanopartículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Composição: matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de ircônia/Sílica. Cor A3E. Seringa de 4g.	Seringa	1
8) Selante, tipo fósulas e fissuras. Maquira e FGM (ou similar)	Selante, tipo fósulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g.	Seringa	2
9) Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar)	Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Franco	4
10) Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Titânio, Thompson, nº 1.	Espátula	1
11) Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Titânio, Thompson, nº 2.	Espátula	1
12) Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Titânio, Thompson, nº 3.	Espátula	1
13) Espátula para resina de aço inox. Ice ou Golgran (ou similar)	Aço inox, ponta flexível e autoclavável (Almore). Kit com 3 unidades.	Kit	1
14) Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar)	Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml.	Caixa	1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml		
15) Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Carbeto de silício. Forma: taça	Escova	2
16) Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Carbeto de silício. Forma: pincel	Escova	2
17) Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar).	Carbeto de silício. Forma: pincel cônico	Escova	2
18) Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Carbeto de silício. Forma: roda	Escova	2
19) Pontas de acabamento e polimento de resina composta. Microdont ou All Prime (ou similar)	Kit com 12 peças e broqueiro autoclavável	Kit	1
20) Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar)	Anestésico tópico gel, à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2
21) Enxaguatório com Cloridrato de Benzidamina. Aché ou Cimed (ou similar)	Cloridrato de Benzidamina. Frasco de 250ml.	Frasco	4
22) Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar)	Gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti. Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	2
23) Compressas de Gazes hidrófilas. Cremer ou Ultracotton (ou similar)	Compressas de gazes hidrófila, 7,5 X 7,5, descartável, 8 camadas, 5 dobras, não-estéril, 100% algodão, 9 fios. Pacote com 500 unidades.	Pacote	5
24) Brocas diamantadas para acabamento. Fava, KG Sorensen ou Microdont (ou similar)	Diamantadas de alta rotação para acabamento fino e ultrafino. kit com 7 pontas diamantadas e broqueiro.	Kit	2
25) Brocas para acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca Acabamento Diamantadas de alta rotação nº 1012	Broca	3
26) Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca Acabamento Diamantadas de alta rotação nº 1014	Broca	3
27) Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca Acabamento Diamantadas de alta rotação nº 2135.	Broca	3
28) Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca Acabamento Diamantadas de alta rotação nº 2135 F	Broca	3
29) Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca Acabamento Diamantadas de alta rotação nº 2137 FF	Broca	3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

30) Cimento de hidróxido de cálcio composto de pasta radiopaca. Dentsply ou Kerr (ou similar)	Cimento de hidróxido de cálcio composto de pasta, radiopaco, autoendurecível; biocompatível, bacteriostático, livre de eugenol. Para forramento, 2 pastas: base (13g) + catalisador (11g). Kit.	Kit	1
31) Álcool antisséptico em gel, teor alcóolico 70%. LimSept, Asseptgel ou QÓtimo (ou similar)	Apresentação gel. Gel alcóolico com ação antibacteriana para uso geral, para limpeza e desinfecção de ambientes. Composição: Álcool etílico, água, espessante, alcalinizante e glicerina. Frasco de 5l.	Frasco	12
32) Máscara de proteção facial. Norgraf ou Carbografite (ou similar)	Fabricado com polímero transparente, leve e confortável. Protege o rosto, região de olhos, nariz e boca. Ajustável à cabeça.	Máscara	20
33) Máscara N95 PFF2 (com ou sem válvula). 3M, Delta Plus ou Descarpac(ou similar)	Para proteção das vias aéreas respiratórias contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos, poeiras, névoas e fumo. Proteção contra agentes biológicos.	Máscara	300
34) Jalecos descartáveis. Medgauze e Descarpac (ou similar)	Mangas longas com elástico nos punhos, em TNT impermeável, 30 gramas. Embalagem com 10 unidades.	Embalagem	100
35) Água oxigenada a 3% de peróxido de hidrogênio, 10 volumes. Rioquímica ou Farmax (ou similar)	Antisséptico, uso externo, solução, uso adulto e pediátrico. Frasco de 1l.	Litro	5
36) Óculos de proteção individual. SSPlus ou Uvex (ou similar)	Haste tipo espátula, incolor, revestimento interno emburrachado Aplicação odontológica. Lente única de policarbonato e amplo campo de visão. Para proteção contra impactos de partículas volantes e luminosidade intensa	Óculos	4
37) Álcool em gel 70%, antisséptico, hidratante para as mãos. Zeiss, Dana ou Cicofarma (ou similar)	Álcool em gel 70%, antisséptico, assepsia das mãos e ante-braços para procedimentos com pacientes, dermatologicamente testado, com ação bactericida. Composição Álcool, água, carbomer e agentes hidratantes. Embalagem de 500ml com válvula pump (bico dosador).	Embalagem de 500ml	50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

*A adoção de marcas de referência para determinados produtos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os produtos a serem adquiridos de acordo com as características necessárias para uma adequada prestação dos serviços odontológicos, podendo ser aceitos objetos similares, equivalentes ou de igual qualidade.

4. VALIDADE E GARANTIA

4.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14,20, 21, 22, 30, 31, 35 e 37 o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos mesmos neste Tribunal. Os demais itens são produtos com prazo de validade indeterminado ou não perecíveis.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto à internet, ao mercado local e a outros órgãos públicos (Banco de Preços), resultando nos valores abaixo:

Item	Referência	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário aceitável R\$	Preço máximo total aceitável R\$
1.	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. Frasco de 5ml. 3M, FGM ou Yller (ou similar)	Frasco	2	122,40	244,80
2.	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada. Biodinâmica ou Maquira (ou similar)	Kit	1	7,67	7,67
3.	Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. Seringa de 2g. 3M e FGM (ou similar)	Seringa	1	116,46	116,46
4.	Resina em Bulk de baixa concentração, Flow. Seringa de 2g. 3M e FGM (ou similar)	Seringa	1	116,46	116,46
5.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1	94,40	94,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	similar)				
6.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1	94,40	94,40
7.	Resina Composta Fotoativada de Nanopartículas. Seringa de 4g. 3 M ou FGM (ou similar)	Seringa	1	94,40	94,40
8.	Selante, tipo fósulas e fissuras. Seringa de 2g. Maquira e FGM (ou similar)	Seringa	2	22,60	45,20
9.	Bicarbonato de sódio. Frasco de 250g. Polidental ou Asfer (ou similar)	Franco	4	17,88	71,52
10.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Espátula	1	59,03	59,03
11.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium	Espátula	1	59,03	59,03
12.	Espátula para resina de titânio. Prisma ou Millenium (ou similar)	Espátula	1	59,03	59,03
13.	Espátula para resina de aço inox . Ice ou Golgran (ou similar)	Kit	1	70,74	212,22
14.	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar)	Caixa	1	95,10	95,10
15.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2	23,66	47,32
16.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2	23,66	47,32
17.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr. (ou similar)	Escova	2	23,66	47,32
18.	Escova polimento de resina. American Burrs ou Kerr (ou similar)	Escova	2	23,66	47,32
19.	Pontas de acabamento e polimento de resina composta. Microdont ou All Prime (ou similar)	Kit	1	49,86	49,86
20.	Anestésico tópico gel. Pote de 12g. Nova DFL ou	Pote	2	7,13	14,26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Cristália (ou similar)				
21.	Enxaguatório com Cloridrato de Benzidamina. Frasco de 250ml. Aché ou Cimed (ou similar)	Frasco	4	29,36	117,44
22.	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Frasco de 200ml. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar)	Frasco	2	8,16	16,32
23.	Compressas de Gazes hidrófilas. Cremer ou Ultracotton (ou similar)	Pacote	5	20,60	103,00
24.	Brocas diamantadas para acabamento. Fava, KG Sorensen ou Microdont (ou similar)	Kit	2	67,97	135,94
25.	Brocas para acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	5,90	17,70
26.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	5,90	17,70
27.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	5,90	17,70
28.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	5,90	17,70
29.	Brocas Acabamento. Fava, Microdont ou All Prime (ou similar)	Broca	3	5,90	17,70
30.	Cimento de hidróxido de cálcio composto de pasta radiopaca. Dentsply ou Kerr (ou similar)	Kit	1	60,00	60,00
31.	Álcool antisséptico em gel, teor alcóolico 70%. Frasco de 5l. LimSept, Asseptgel ou QÓtimo. (ou similar)	Frasco	12	94,22	1130,64
32.	Máscara de proteção facial. Norgraf ou Carbografite	Máscara	20	26,79	535,80
33.	Máscara N95 PFF2 (com ou sem válvula). 3M, Delta Plus ou Descarpack (ou similar)	Máscara	300	25,25	7575,00
34.	Jalecos descartáveis. Medgauze e Descarpack (ou similar)	Embalagem	100	24,50	2450,00
35.	Água oxigenada a 3% de peróxido de hidrogênio, 10	Litro	5	10,94	46,35

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	volumes. Frasco de 1l. Rioquímica ou Farmax (ou similar)				
36.	Óculos de proteção individual. SSPlus ou Uvex (ou similar)	Óculos	4	12,06	48,24
37.	Álcool em gel 70% , antisséptico, hidratante para as mãos. Frasco de 500ml Zeiss, Dana ou Ciclofarma (ou similar)	Frasco de 500ml	50	13,97	698,50

5.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ **14.628,85** (quatorze mil, seiscentos e vinte oito reais e oitenta e cinco centavos).

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos à Contratante, em **entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, na Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, 2º andar do prédio anexo, telefone (98) 2107 8804.

6.1.1. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da nota de empenho.

6.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar se atendeu ao quantitativo solicitado, o cumprimento do prazo e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das especificações dos produtos entregues com o exigido neste Termo de Referência.
- c) Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá substituí-lo no prazo previsto no subitem 7.2, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto, no prazo estipulado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor e conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza (validade, especificação ou outros), no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da notificação da contratada.

7.2.1. Caso a contratada não confirme o recebimento o recebimento em até 24 horas, o prazo de reparar/corrigir/remover/substituir será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da nota de empenho.

7.3. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

7.4. Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos produtos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás.

7.5. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de atos de preposto ou funcionário seu, durante a execução do objeto.

7.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE-MA

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tanto, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará ao Contratado e ao Gestor do Contrato as ocorrências que exijam medidas corretivas, bem como atestar a efetiva entrega dos equipamentos por meio do Fiscal do Contrato.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada a fim de facilitar a execução do objeto do contrato.

8.3. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no presente Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.4. Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para sua correção ou aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

8.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Tribunal, onde o objeto estiver sendo entregue.

8.6. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento devido, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o do recebimento definitivo do objeto da contratação, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial - SEMED, instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os produtos solicitados foram entregues na quantidade e prazo corretos e atende as especificações exigidas.

9.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.4. Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado qualquer problema nesta documentação, será concedido prazo de 10 (dez) dias consecutivos para regularização, a partir da notificação da CONTRATADA. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma poderá ser apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais, o licitante/contratada na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "e", a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao pagamento de multa de até 10% sobre o valor da contratação.

10.3. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao TRE/MA ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior ao valor da multa, a contratada se obrigará a reparar o prejuízo.

10.4. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

10.4.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou complementação, incidente sobre o valor do contrato, limitado ao 30º dia de atraso;

10.4.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução **parcial** do contrato, na hipótese de entrega parcial do objeto;

10.4.3. Após o 30º dia de atraso sem que a Contratada tenha cumprido as obrigações previstas neste termo de referência, ou que tenha realizado a entrega de medicamentos com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência, sem a devida substituição no prazo concedido pela contratante, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de até 30% sobre o valor total do contrato.

10.4.4. A Contratada será apenada com multa de até 15% sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual, caso não regularize a documentação entregue acostada à nota fiscal.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, e a adjudicação será **por ITEM**.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações do objeto e ofertar **o menor preço por ITEM**, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

12. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Fica estimado o valor total desta contratação em R\$ **14.628,85** (quatorze mil, seiscentos e vinte oito reais e oitenta e cinco centavos).

13. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: “339030 – material de consumo”, no plano interno: “AOSA MATMOD”.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Atuarão como Fiscais na presente contratação as servidoras **Andréa Arraes dos Santos Jacintho Lima e Maria de Fátima Lopes Teixeira**, respectivamente, Fiscal Titular do Contrato e Fiscal Substituto, ambas lotados na SEMED, telefone (98) 2107 8804.

São Luís, 18 de junho de 2020.

Rosângela Pinho de Miranda

Chefe da SEMED

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 (PROCESSO SEI N.º **0010059-49.2020.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, **ressalvados os prazos de garantia**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: